



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO Nº 44/2020, 19 DE AGOSTO DE 2020**

Aprova, Ad Referendum, a suspensão do processo eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios: Sergipe, Piauí e Japarutuba - Gestão 2021-2023 e Prorroga por um ano, o mandato dos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas nos rios Sergipe, Japarutuba e Piauí, como também dos membros Titulares e Suplentes do CONERH.

**O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997 e pelo disposto no Decreto nº 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando que os Comitês de Bacia Hidrográfica são instituídos, organizados e terão seu funcionamento em conformidade com as normas dispostas na Lei Estadual nº. 3.870/97 e pela Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e,

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH por meio da Resolução nº 15/2012 de 28 de março de 2012 – Estabeleceu as diretrizes e critérios para o funcionamento e a renovação de Comitês de Bacia Hidrográfica no âmbito do Estado de Sergipe;

Considerando que o mandato dos membros e das diretorias executivas dos Comitês de Bacias dos rios Sergipe, Piauí e Japarutuba e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos se encerram em dezembro de 2020;

Considerando Decreto nº 40.560, de 16 de março de 2020 e suas atualizações, do Governo do Estado de Sergipe referente ao Isolamento Social, bem como a proibição de reuniões e/ou aglomerações;

Considerando a Deliberação Nº 01/2020, de 01/07/2020, do CBH rio Sergipe, a Deliberação Nº 02/2020, de 28/04/2020, do CBH rio Japarutuba e a Deliberação Nº 02/2020, de 01/06/2020, do CBH rio Piauí;

Considerando que os processos eleitorais para renovação dos membros Titulares e Suplentes dos Comitês de Bacias Hidrográficas de domínio estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, demandam processos de mobilização social, realização de eventos e plenárias setoriais;



Governo de Sergipe  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar, "Ad Referendum" a suspensão do processo eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios Sergipe, Piauí e Japaratinga e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos -CONERH;

**Art. 2º** - Prorrogar o mandato dos membros Titulares e Suplentes dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios Sergipe, Piauí e Japaratinga por mais um (01) ano a partir de 01 de janeiro de 2021, como também dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CONERH;

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o caput estende-se aos mandatos das Diretorias e demais instâncias dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios mencionados nesta resolução;

**Art.3º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 19 de agosto de 2020

UBIRAJARA BARRETO SANTOS  
Presidente do CONERH

AILTON FRANCISCÓ DA ROCHA  
Secretário Executivo do CONERH

CONTRATADA: W.M.W. COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 32.875.635/0001-29					
22	REGUA 40 CM	UNIDADE	1.300	R\$ 1,48	WALEU
CONTRATADA: NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.383.313/0001-90					
27	LAPIS DE COR EM MADEIRA CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$ 1,75	LEONORA

\*O item 26 restou REVOGADO, por interesse e conveniência administrativa, tendo em vista que a tentativa de negociação resultou fracassada para o item.

Aracaju, 18 de agosto de 2020.

Ajudico em 18 de agosto 2020

Maria Stella R. L. Martinez  
Pregoeira/SES

Revogo o item 26, Adjudico o item 22 e Homologo a licitação em 18 de agosto de 2020.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2020-SES  
Pregão Eletrônico nº 81/2020

Processo: 5752/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 81/2020; Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para suprir a Rede Hospitalar Estadual de Saúde - CONTROLADOS 2020 (PARTE 2), especificado(s) no(s) item(s) 22 e 24 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 32.910.615/0001-96 Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 14/08/2020. Parecer Jurídico: 1773/2020 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Marca
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL EM CÁPSULA COM 50 MG	CÁPSULA	180.000	0,22	TEUTO
24	VALPROATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPROÍCO) EM FRASCO DE 100 ML	FRASCO	1.000	3,90	TEUTO

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2020

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2020-SES  
Pregão Eletrônico nº 81/2020

Processo: 5752/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 81/2020; Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para suprir a Rede Hospitalar Estadual de Saúde - CONTROLADOS 2020 (PARTE 2), especificado(s) no(s) item(s) 18 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981/0009-75 Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 14/08/2020. Parecer Jurídico: 1773/2020 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Marca
18	SEVOFLURANO EM SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCOS DE 100 ML	FRASCO	6.000	165,00	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2020

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Saúde - SES

**Agricultura e do Desenvolvimento Rural**

GOVERNO DE SERGIPE  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE SERGIPE  
PRONESE

PORTARIA Nº 03  
De 19 de agosto de 2020

Dispensa empregado da Função Gratificada, Símbolo FG-7 da Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe - PRONESE

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe - PRONESE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 12, inciso VIII do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 20.603, de 18 de abril de 2002 e o artigo 4º, inciso VI do Regimento Interno combinados com o artigo 17 do Regulamento de Pessoal,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Dispensar o empregado **EDNILSON BARBOSA SANTOS**, RG 895.435 SSP/SE, CPF nº 555.743.945-53, Técnico Médio do Quadro de Pessoal Permanente desta empresa, da Função Gratificada, Símbolo FG-7, exercida na Gerência do Crédito Fundiário, junto à SEAGR/SE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052, de 20 de fevereiro de 2009.

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

**ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA**  
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE SERGIPE  
PRONESE  
PORTARIA Nº 04  
De 19 de agosto de 2020

Designa empregado para a Função Gratificada, Símbolo FG-9.1, da Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe - PRONESE

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe - PRONESE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 12, inciso VIII do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 20.603, de 18 de abril de 2002 e o artigo 4º, inciso VI do Regimento Interno combinados com os artigos 15 e 42, § 2º do Regulamento de Pessoal, atendendo ao Ofício nº 158/2020, de 2 de julho de 2020, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme preceitua o Decreto nº 40.313, de 05/04/2019,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar **EDNILSON BARBOSA SANTOS**, RG nº 895.435 SSP/SE, CPF nº 555.743.945-53, Técnico Médio do Quadro de Pessoal Permanente desta empresa, para a função gratificada Símbolo FG-9.1, a ser exercida como Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

**ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**

Governo de Sergipe  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 44/2020, 19 DE AGOSTO DE 2020

Aprva, Ad Referendum, e suspensão do processo eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios: Sergipe, Piauí e Japarutuba - Gestão 2021-2023 e Prorroga por um ano, o mandato dos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas nos rios Sergipe, Japarutuba e Piauí, como também dos membros Titulares e Suplentes do CONERH.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997 e pelo disposto no Decreto nº 18.089, de 26 de maio de 1998, e

Considerando que os Comitês de Bacia Hidrográfica são instituídos, organizados e terão seu funcionamento em conformidade com as normas dispostas na Lei Estadual nº. 3.870/97 e pela Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e,

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH por meio da Resolução nº 15/2012 de 28 de março de 2012 - Estabeleceu as diretrizes e critérios para o funcionamento e a renovação de Comitês de Bacia Hidrográfica no âmbito do Estado de Sergipe;